## Câmara dos Deputados

Projeto de Resolução nº , de 2009. (Do Sr. Ernandes Amorim)

Altera o Regimento Interno da Câmara dos Deputados para ampliar o horário das sessões ordinárias.

#### A Câmara dos Deputados resolve:

Art.1º O art. 66 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

- "Art. 66. As sessões ordinárias terão duração de oito horas, iniciando-se às nove horas, quando convocadas para as sextasfeiras, e, nos demais dias da semana, às dez horas, e constarão de:
- I- Pequeno Expediente, com duração de cento e oitenta minutos improrrogáveis, destinados à matéria do expediente e aos oradores inscritos que tenham comunicado a fazer;
- II- Grande Expediente, a iniciar-se às doze ou às treze horas, conforme o caso, com duração improrrogável de cento e dez minutos, distribuída entre os oradores inscritos;
- III- Ordem do Dia, a iniciar-se às catorze ou quinze horas, conforme o caso, com duração de três horas prorrogáveis, para apreciação da pauta;

.....

§2º O Presidente da Câmara dos Deputados poderá determinar, a fim de atender às necessidades da Casa, que a Ordem do Dia absorva o tempo destinado aos oradores do Grande Expediente e que o tempo de Pequeno Expediente seja destinado, parcial ou

# CÂMARA DOS DEPUTADOS

integralmente, à realização de sessão solene.	
" (N	R)

Art. 2º O art. 82 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, aprovado pela Resolução nº 17, de 1989, passa a vigorar com a seguinte redação:

> "Art. 82. Às catorze ou quinze horas, conforme o caso, passar-se-á a tratar da matéria destinada à Ordem do Dia, sendo previamente verificado o número de Deputados presentes no recinto do Plenário, através do sistema eletrônico, para o mesmo efeito do que prescreve o §5° deste artigo.

....." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

### **JUSTIFICAÇÃO**

O Projeto de Resolução é uma tentativa de democratizar a Câmara dos Deputados ao buscar viabilizar o exercício do direito mais elementar do parlamentar, que é o direito à palavra, ao discurso. Infelizmente, a Câmara dos Deputados tem se caracterizado por uma centralização de poder nas mãos de seu Presidente e dos Líderes partidários, permanecendo os demais deputados na obscuridade.

São 513 deputados que precisam se comunicar com a sociedade, prestar contas de sua atuação parlamentar, denunciar arbitrariedades, solicitar apoio para políticas públicas, expor sua opinião sobre os assuntos em destaque no cenário nacional, além de debater as matérias em tramitação na Casa. Atualmente, os períodos destinados ao Pequeno Expediente, Grande Expediente e Comunicações

### CÂMARA DOS DEPUTADOS



Parlamentares são manifestamente insuficientes para atender a todos os parlamentares.

Desta forma, o Projeto de Resolução determina a duração de oito horas para a sessão ordinária, iniciando às nove horas, às sextas-feiras e começando às dez horas da manhã, nos demais dias da semana. O Pequeno Expediente passa a ter a duração de cento e oitenta minutos, podendo ser utilizado parcial ou integralmente para a realização de sessão solene, por determinação do Presidente. O Grande Expediente passa a ter cento e dez minutos, podendo ser absorvido pela Ordem do Dia, se assim entender o Presidente, para atender às necessidades da Casa. A Ordem do Dia passa a começar às catorze ou quinze horas, conforme o caso, mantida a sua duração de três horas prorrogáveis.

O Plenário da Casa não pode permanecer subutilizado durante as manhãs de segunda a quinta-feira. O Projeto de Resolução amplia o horário das sessões ordinárias a fim de viabilizar o exercício do direito sagrado ao discurso, inerente à função parlamentar. Além disso, busca-se preservar os trabalhos das Comissões, a realização das sessões solenes e um período maior de deliberação legislativa, se necessário, por meio da utilização do tempo destinado ao Grande Expediente.

Ante o exposto, esperamos contar com o apoio de nossos eminentes Pares para a aprovação do Projeto de Resolução.

Sala das Sessões, 16 de abril de 2009.

**Deputado ERNANDES AMORIM** 

